



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

### EMENDA MODIFICATIVA N° 97 AO PLE N° 42/2021

Emenda modificativa ao Projeto de Lei do Executivo n° 42/2021, que define a Política Municipal de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana do Recife, e dá outras providências.

Artigo 1°. Altere-se o art. 43, § 1°, do Projeto de Lei n° 42/2021, com a seguinte redação:

“Art. 43. Os serviços de compartilhamento de bicicleta devem utilizar padrão único de conexão entre a bicicleta e a estação, permitindo a interoperabilidade entre os sistemas.

§ 1° Os serviços de compartilhamento de bicicleta devem posicionar pelo menos um terço das suas estações, a uma distância não superior a 100m (cem metros) do acesso das estações do sistema de transporte público coletivo de média ou alta capacidade, **cuja tarifa contemple a utilização do sistema de transporte público de passageiros.**”

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2021.

TADEU CALHEIROS

Vereador - PODEMOS





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

---

### JUSTIFICATIVA

Assim como ocorre com os estacionamentos onerosos integrados fisicamente a terminais de integração, cuja tarifa deverá contemplar a utilização do sistema de transporte público de passageiros, conforme previsto no art. 68 do Projeto de Lei, a presente emenda tem como objetivo integrar a bicicleta ainda mais aos meios de transporte público coletivo. É que, ao permitir que o usuário pague uma única tarifa para utilizar tanto os modais de ônibus e metrô quanto a bicicleta de uso compartilhado, reduz-se a burocracia e os custos para a aquisição de passagens que os usuários iriam suportar.

Além disso, o Projeto de Lei já prevê a instalação de bicicletários de uso público nos terminais de integração e estações de metrô vinculado ao uso do transporte público coletivo. Ou seja, o ciclista que possuir bicicleta própria terá direito de usar o bicicletário desde que pague a tarifa para usar o transporte público. Assim, nada mais justo que o usuário do serviço de compartilhamento tenha benefício semelhante, tendo direito de usar o transporte público e o serviço de compartilhamento mediante o pagamento de uma única tarifa.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 06 de dezembro de 2021.

**TADEU CALHEIROS**

Vereador - PODEMOS

